



DIÁRIO OFICIAL

Da Câmara Municipal de Amapá



Instituído pela Resolução nº 003/2025 – CMA, de 16/05/2025

PODER LEGISLATIVO

Roberta Karoliny de Almeida da Matta – **Presidente**
 Joyanne Cambraia Araújo - **Vice – Presidente**
 Rosely Dias Piris Silva - **1º Secretário**
 Diego Monteiro Melo – **Vereador**
 Erick Lobato Muniz – **Vereador**
 Ivanete Alves Ferreira – **Vereadora**
 Marcelino Lobato Sucupira Filho – **Vereador**
 Mauricio de Oliveira Sucupira – **Vereador**
 Renato Sales Marques – **Vereador**

SÚMARIO

	Pág.
Atos do Poder Legislativo.....	2
Ato da Presidência nº 001/2026-CMA.....	2

Publicidade	1
-------------------	---

- Esta edição completa do diário é composta de 02 páginas •

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS:

- As matérias devem ser digitadas em papel tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, Cor PRETA, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **Fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, COR PRETA e Estilo Normal.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail diario@ferreiragomes.ap.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Amapá. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.amapa.ap.leg.br/diariooficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete da Casa Civil até 8 (oito) dias após a publicação.

GABINETE

**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026-CMA

Dispõe sobre a fixação e regulamentação do pagamento da Verba Indenizatória no âmbito da Câmara Municipal de Amapá e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o pagamento da Verba Indenizatória destinada ao custeio das atividades parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estipulado o valor da Verba Indenizatória no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Art. 2º A Verba Indenizatória será paga a partir do mês de fevereiro de 2026, condicionada ao efetivo exercício das atividades parlamentares.

Art. 3º O pagamento da Verba Indenizatória ocorrerá nos seguintes meses do exercício de 2026:

I - Primeiro semestre: fevereiro, março, abril, maio e junho;

II- Segundo semestre: agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Amapá, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA

Data: 23/02/2026 10:25:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ver^a. ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA

Presidente

<https://www.amapa.ap.leg.br/publicacoes>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ**
A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.amapa.ap.leg.br/diariooficial> no link Diário Oficial.